



DECRETO Nº 5291 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Baixa de Bens Patrimoniais, da Divisão de Material e Patrimônio,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para esta administração os bens móveis constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a desincorporação patrimonial no Sistema de Patrimônio com a respectiva baixa do saldo contábil dos bens constantes no Anexo I, após a destinação final dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

